



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PIZZA HUT + NFL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.039409/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.

Endereço: DOUTORA RUTH CARDOSO 4777 Número: 4777 Complemento: ANDAR 12 CONJ A

Bairro: JARDIM UNIVERSIDADE PINHEIROS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05477-902

CNPJ/MF nº: 17.314.329/0001-20

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/01/2025 a 03/03/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/01/2025 a 28/02/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

a. A Promoção "PIZZA HUT + NFL" ("Promoção") é válida em todo o território nacional e destinada exclusivamente a consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, que se adequem as condições de participação dispostas nos itens abaixo, residentes e domiciliadas no Brasil, considerados elegíveis na forma deste Regulamento, individualmente, "Participante".

b. Não são objeto da Promoção nem da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo Portaria SEAE/ME nº 7.638, 18 de outubro de 2022, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

c. Esta Promoção terá início dia 02/01/2025 e término no dia 03/03/2025, observado o período de participação das 00:00h do dia 02/01/2025 e término às 23h59min do dia 28/02/2025 ("Período de Participação").

d. Para participar da Promoção, os consumidores devem se cadastrar no site www.nfl.pizzahut.com.br, fornecendo os seguintes dados pessoais: (a) número do CPF; (b) senha e confirmação de senha; (c) nome; (d) último sobrenome; (e) e-mail e confirmação de e-mail; (f) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (g) endereço completo; (h) telefone de contato com DDD. Após essa etapa, para ter direito ao número da sorte o participante deve informar no hotsite da promoção o CNPJ da loja que realizou a compra juntamente com o valor gasto em seu cupom fiscal, após a conferência dos dados inseridos, será disponibilizado o número da sorte na conta cadastrada do participante. O consumidor deverá ler e aceitar os termos deste Regulamento;

e. No ato do cadastro, caso o consumidor insira algum dado incompatível, terá sua inscrição recusada, e deverá observar o motivo do insucesso, para que este possa em seguida ser adequado, sendo de responsabilidade do consumidor as informações inseridas e conferência dos dados informados.

f. Feito o cadastro e durante o período da promoção, caso os dados pessoais necessitem ser atualizados, o participante deverá entrar em contato, exclusivamente, através do e-mail do SAC faleconosco@pizzahut.com.br, sendo que este pedido de atualização será efetuado em até 2 (dois) dias úteis, contados da análise da legitimidade da solicitação

g. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro, poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento, mesmo que fornecidos de forma involuntária. Esta prática poderá, ainda, a depender da situação, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

- h. Os dados pessoais fornecidos pelo participante poderão ser utilizados pela promotora nas integrações de futuras promoções, com a finalidade de facilitar o preenchimento de novos cadastros, quando presente na base de dados da promotora, proporcionando uma melhor experiência ao usuário e melhorando a qualidade dos dados armazenados e atualizados.
- i. Antes de concluir o cadastro, o participante deverá conferir com exatidão os dados sugeridos no autopreenchimento do site, observando se eles estão corretos e adequados com as suas informações atuais. Fica o participante ciente de que dados salvos nos seus dispositivos, navegadores ou redes sociais particulares, não são de responsabilidade da promotora, que poderá solicitar outras informações e documentos para a validação dos dados cadastrais.
- j. Fica expressamente esclarecido que valerão somente as compras realizadas no período de 02.01.2025 a 26.02.2025, observando o limite de horário para inscrição, sendo certo que poderão ser cadastradas, em qualquer um dos períodos de participação estabelecidos nos quadros dos itens 6.2 e 7, para concorrer ao sorteio do respectivo período, além do sorteio final.
- k. As compras efetuadas poderão ser cadastradas 1 (uma) única vez, não sendo possível concorrer em mais de um sorteio semanal com o mesmo documento fiscal e, em consequência, com os mesmos números da sorte.
- ax. A promotora não se responsabiliza pelo texto do documento fiscal emitido pelo estabelecimento comercial escolhido pelo participante, nem pelas falhas de impressão, devendo ser conferida a integridade das informações do documento antes de cadastrá-lo. A promotora se reserva no direito de não aceitar documentos fiscais rasurados, ilegíveis ou que geram dúvidas sobre a regularidade e autenticidade da compra de produtos pelo participante.
- all. Serão aceitos, para efeitos do cadastramento de compras de produtos, os seguintes documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final - NFC-e, Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final SAT - NFC-e SAT e Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE e eventuais outros documentos, que permitam a verificação e confirmação de sua autenticidade e regularidade perante os órgãos governamentais, emitidos dentro do horário de funcionamento do estabelecimento comercial, observada a exceção prevista no item abaixo:
- n. Como exceção à regra disposta no item anterior, nos estados brasileiros em que não existir a obrigatoriedade legal de emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), serão aceitos outros tipos de notas ou cupons fiscais, tais como ECF (Emissor de Cupom Fiscal), permanecendo vedada a participação de notas ou cupons que não estejam legíveis nem completos, aqueles emitidos à mão, que não sejam originais e/ou que tenham quaisquer rasuras ou modificações identificadas, bem como aqueles cuja autenticidade seja duvidosa e não possa ser conferida pela promotora.
- A promotora, em nenhuma hipótese, solicitará dados de cartão de crédito do consumidor participante desta promoção, nem para o atendimento, inscrição, confirmação da participação ou entrega dos prêmios ofertados. O participante não deverá compartilhar estes dados com ninguém que por ventura se apresente em nome da promotora, especialmente se a abordagem vier de ligações desconhecidas, chats, bots, mensagens e sites não oficiais da promotora, indicados neste Regulamento. Na dúvida, acione o SAC da promoção e não interaja com a mensagem.
- p. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação oriunda da emissão manual de nota/cupom fiscal.
- q. A cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) acumulados, seja em restaurante físico ou delivery, o participante cadastrado, com inscrição válida, na forma deste Regulamento, fará jus a 01 (um) Número da sorte com o qual o participante concorrerá ao prêmio semanal de 01 (um) PlayStation 5 + jogo Madden 25, ou ao Prêmio Especial: "Viagem exclusiva para os Estados Unidos com um acompanhante e 01 par de ingressos para o Super Bowl de 2025", com passagem aérea (ida) e (volta), hospedagem e alimentação inclusos ao contemplado e acompanhante.
- r. Ao realizar o cadastro do cupom/nota fiscal, o participante poderá consultar os números da sorte vinculados à sua participação, com os quais concorrerá aos prêmios previstos, acessando a área logada com o CPF e senha criada no site da promoção, em "Meus Números da Sorte", bem como poderão obter orientações de como consultar seus Números da Sorte por meio do WhatsApp. Os números da sorte estarão disponíveis dentro do prazo de até 24h antes da data do respectivo sorteio.
- s. Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
- t. Os números da sorte serão outorgados em até 24h após o término da participação.
- w. Fica determinado que cada consumidor poderá, durante o período da promoção, cadastrar 4 (quatro) cupons fiscais por dia ou até R\$

500,00 (quinhentos reais) independentemente do tipo de produto, por CPF, por dia.

x. Não terá validade a inscrição que não preencher as condições previstas neste Regulamento, a que for intempestiva, aquela cuja identidade não for validada, que apresentar falta dos requisitos para recebimento do prêmio ou a inscrição de produto em que a promotora constatar que não foi efetivamente comprado pelo participante, hipóteses em que a inscrição será automaticamente anulada.

y. Caso a participação seja impedida por algum motivo o participante deverá entrar em contato com o SAC da promoção, no e-mail faleconosco@pizzahut.com.br e obter os detalhes e informações que possam ser de seu interesse.

z. Fica desde já esclarecido que os participantes desta promoção poderão ser sorteados uma única vez para cada prêmio semanal, e o participante contemplado no prêmio semanal, não terá o direito a participação do sorteio do prêmio especial. Em caso de dúvidas, sugestões e /ou críticas durante a promoção, o participante poderá entrar em contato com o canal de atendimento da promoção, escrevendo ao endereço: faleconosco@pizzahut.com.br após a vigência da promoção, através do formulário SAC da promotora, no site: www.nfl.pizzahut.com.br atendendo à mecânica de participação estabelecida neste Regulamento e em cumprimento à legislação e regulamentação aplicável, cada série sorteadas permitirá a inscrição de até 100.000 (cem mil) Participantes, número que corresponderá à quantidade máxima de números de participação distribuídos por série, obedecido o cronograma de Período de Participação e sorteio, bem como demais particularidades constantes deste Regulamento.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/01/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 07/01/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/01/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21° andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandataria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 + 01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

DATA: 16/01/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 14/01/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/01/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21° andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandataria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 + 01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

DATA: 23/01/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 21/01/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/01/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21° andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandataria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 + 01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

DATA: 27/01/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 24/01/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/01/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21° andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandataria

PRÊMIOS

				Valor	Série	Série	
--	--	--	--	-------	-------	-------	--

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Total R\$	Inicial	Final	Ordem
1	Viagem exclusiva para os Estados Unidos com um acompanhante e 01 par de ingressos para o Super Bowl de 2025, com passagem aerea (ida) e (volta), hospedagem e alimentação inclusos ao contemplado e acompanhante.	303.000,00	303.000,00	0	0	1

DATA: 30/01/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 28/01/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/01/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21° andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandataria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 + 01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

DATA: 06/02/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 04/02/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 05/02/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21° andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandataria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 +01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

DATA: 13/02/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 11/02/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 12/02/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21° andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandataria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 + 01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

DATA: 20/02/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 18/02/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 19/02/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21° andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandataria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 + 01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

DATA: 24/02/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 21/02/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/02/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7221 COMPLEMENTO: 21° andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandataria

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 + 01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

DATA: 27/02/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 25/02/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 26/02/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7.221 COMPLEMENTO: 21º andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 + 01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

DATA: 03/03/2025 13:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/01/2025 00:00 a 28/02/2025 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/03/2025
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Dra. Ruth Cardoso NÚMERO: 7.221 COMPLEMENTO: 21º andar BAIRRO: Pinheiros
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05425-902
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	01 PlayStation 5 + 01 jogo Madden 25	4.000,00	4.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
11	343.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis
ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;
NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:
Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).
Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
Regra de Apuração da série:
A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;
NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.
Regra de Apuração do elemento sorteável:
A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;
Número da sorte contemplado:
Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.
Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)
Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o “Número da sorte” que coincide exatamente com o “Número da Sorte contemplado” e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;
Aproximação:
No caso de não ter sido distribuído o “Número da sorte” apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Os demais contemplados serão determinados pelos “Elementos sorteáveis” imediatamente posteriores. Um “Número da Sorte” não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.
Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
Distribuição dos números da sorte:
A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito pelo Participante através do site da Promoção implicará na desclassificação do Participante. Esta prática poderá ainda caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.
2. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos Participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação destes Participantes, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.
3. As tentativas e indícios de fraude, fraude, atos ilícitos e/ou manipulação de cadastros realizados pelos Participantes com o intuito de obter benefício/vantagem indevida, bem como burlar as regras de participação desta Promoção, resultarão na desclassificação imediata do Participante, que perderá o direito de participar na Promoção e, conseqüentemente, concorrer à premiação. Sendo assim, serão desclassificados todos os cadastros que façam uso de quaisquer tipos de meios fraudulentos ou de qualquer outra forma indevida ou escusa, que tenham por objetivo ludibriar as regras do Regulamento e trapacear eventuais outros Participantes, ou ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e criminalmente pelos atos praticados.
4. Caso o Participante contemplado seja uma pessoa impedida de participar da Promoção, inclusive se não for residente e domiciliado no território nacional, será imediatamente desclassificado. Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado.
5. Os Participantes são responsáveis pelas informações fornecidas em sua inscrição, ficando esclarecido que serão automaticamente desclassificados e excluídos da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os Participantes que informarem dados incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.
6. Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado. Nesse caso, a mandatária identificará o portador de outro número de participação, observada o critério estabelecido no Anexo I da Portaria ME nº 41/2008 que dita que, na ausência de número de ordem distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior, cujo portador passará pelo procedimento de validação. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o novo Participante selecionado será declarado um vencedor dessa Promoção, fazendo jus ao prêmio.
7. Caso o Participante seja desclassificado por qualquer motivo, de acordo com as hipóteses e critérios previstos neste Regulamento, será identificado o portador de outro elemento sorteável, observada a regra prevista na cláusula acima, o qual passará novamente pelo procedimento de validação.
8. O participante sorteado no prêmio especial “Viagem exclusiva para os Estados Unidos com um acompanhante e 01 par de ingressos para o Super Bowl de 2025”, deverão possuir passaporte válidos e visto americano válidos com, no mínimo, 3 meses de validade na data da viagem. Despesas com relação a serviços oferecidos pelo hotel durante a hospedagem e consumo de frigobar, não estão inclusos na premiação dessa promoção, sendo de responsabilidade do contemplado seu custeio.
9. A ausência de passaporte ou visto válido impossibilitará a entrega do prêmio, que será transferido para um suplente.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

1. Os nomes dos Participantes contemplados nesta Promoção, bem como os respectivos números da sorte, observado o procedimento de validação, será publicado após o fim deste processo e ficarão disponíveis no site www.nfl.pizzahut.com.br/resultado até o dia 31/03/2025.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. A entrega dos prêmios, objeto da distribuição gratuita desta Promoção, é pessoal e intransferível, os prêmios serão entregues aos Participantes contemplados nesta Promoção nos endereços por eles informados no ato de suas inscrições na Promoção, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da apuração correspondente, mediante a assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, os prêmios serão entregues sem ônus aos contemplados.
2. A mandatária irá requerer aos Participantes contemplados nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: (a) cópia simples do documento de identidade (RG ou CNH); (b) cópia simples de documento em conste o número de seu CPF e (c) cópia simples do comprovante de residência; (d) cumpom fiscal original cadastrado para a participação do contemplado na promoção.

3. Os Participantes contemplados localizados terão o prazo de até 7 (sete) dias corridos para apresentarem e entregarem a documentação exigida, contados da data do primeiro contato efetivo da mandataria, sob pena de desclassificação. Nesta hipótese, caso haja a desclassificação, o prêmio será atribuído a outro Participante conforme regra prevista na cláusula 10.5.
4. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o Participante contemplado será declarado vencedor desta Promoção, fazendo jus ao prêmio.
5. O Prêmio distribuído gratuitamente ao Participante contemplado nesta Promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe Portaria SEAE/ME nº 7.638 de 18 de outubro de 2022. A mandataria não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.
6. A responsabilidade da mandataria perante o Participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do Termo de Quitação e Entrega de Prêmio. A mandataria não se responsabiliza pela não utilização do prêmio por parte do contemplado, seja qual for o motivo, ou caso se negue a recebê-lo, além de alguma intercorrência envolvendo o contemplado, que fujam dos limites de responsabilidade da mandataria.
7. Na eventualidade de o Participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11. A mandataria reforça que o Participante contemplado deverá assinar o Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, sob pena de desclassificação.
2. Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.
3. Os Participantes reconhecem que a sua participação na Promoção dependerá do tratamento dos Dados Pessoais do presente Regulamento. Os Dados Pessoais serão objeto de tratamento pela mandataria para fins de desenvolvimento e implementação da Promoção, bem como para fins de relacionamento com o Participante, identificando os Participantes e entrando em contato com o Participante contemplado, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, e para fins de atendimento a solicitações da SPA/MF. A mandataria também poderá compartilhar os Dados Pessoais com terceiros que participem do desenvolvimento da Promoção. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos Dados Pessoais para as finalidades informadas.
4. A mandataria preza pela privacidade dos Participantes e realizará as atividades de tratamento nos termos previstos na Lei No. 13.709 /2018 ("LGPD"). A mandataria manterá os dados pessoais pelo prazo necessário para o atendimento das finalidades descritas neste Regulamento. A mandataria adotará as medidas técnicas e organizacionais para garantir a proteção da privacidade dos Participantes e para evitar incidentes de segurança envolvendo os Dados Pessoais utiliza os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente Promoção, especificamente para a identificação dos Participantes e o posterior contato com os Participantes contemplados, de modo a possibilitar a entrega do prêmio. Ao participar da Promoção, o Participante está ciente do tratamento dos dados pessoais para as finalidades informadas.
5. Conforme disposto na legislação em vigor, a mandataria não será responsabilizada, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta iniciativa, por danos oriundos de culpa exclusiva do consumidor, culpa exclusiva de terceiro ou fatos estranhos à mandataria ou à sua atividade. Tais como quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da mandataria, como serviços e produtos ofertados por terceiros, e que sejam decorrentes da conexão à internet fornecida por outra empresa, que possam prejudicar o acesso ao site www.nfl.pizzahut.com.br de divulgação da presente iniciativa, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta iniciativa.
6. Em momento algum, a mandataria poderá ser responsabilizada por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, omissas, inválidas ou imprecisas. A mandataria não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da mandataria em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou nos sites ligado à Promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), desde que não seja apurada responsabilidade da mandataria.
7. Fica vedada a participação de todos os funcionários, estagiários e subcontratados da mandataria, seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, funcionários e colaboradores de varejistas, incluindo seus parentes de até 2º grau, bem como de todas as pessoas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção dessa Promoção, incluindo as pessoas vinculadas às agências de publicidade e promoção, do escritório MPL Advogados, bem como demais contratadas da mandataria.

8. A mandatária se reserva o direito de alterar ou suspender a presente Promoção a qualquer tempo, em caso de força maior ou necessidade, mediante autorização da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/ME), comprometendo-se a comunicar tal fato, caso ocorra, pelos mesmos meios utilizados para divulgação da Promoção.
9. Essa Promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente Portaria SEAE/ME nº 7.638, 18 de outubro de 2022 e obteve o Certificado de Autorização expedido pela SCPC - SPA/MF, cujo número consta no início desse Regulamento.
10. A mandatária encaminhará à SCPC - SPA/ME, os nomes dos participantes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação da Promoção e antes da data de extração da Loteria.
11. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas dessa Promoção serão dirimidas de forma soberana por uma comissão da mandatária. Caso não se alcance um consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da SCPC - SPA/ME. Quaisquer dúvidas ou reclamações dos Participantes deverão ser encaminhadas através da página de contato disponível no site www.nfl.pizzahut.com.br. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão reclamações devidamente fundamentadas.
12. O número do Certificado de Autorização e o Regulamento completo da Promoção constarão de forma clara e precisa no site www.nfl.pizzahut.com.br para consulta de todos interessados.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/12/2024 às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador TMO.ZLU.YBT